



Índice

SECRETARIA	2
ATA DE SESSÃO	2
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	8
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	11



SECRETARIA

ATA DE SESSÃO

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Processo Administrativo nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 10/03/2025 às 08:00h até 13/03/2025 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO:

Na data de 14/03/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado (s):

PROponentes/ Fornecedores	CNPJ	Representante Legal/CPF	Tipo de Empresa
AUTO POSTO MUNDO NOVO	52.966.953/0001-02	CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA	ME

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

CLASSIFICAÇÃO	PROponentes/ Fornecedores	Valor Total
1ª	AUTO POSTO MUNDO NOVO	R\$ 61.516,80

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia no processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **AUTO POSTO MUNDO NOVO**, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

ENCERRAMENTO

Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://cmamarante.ma.gov.br>. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada

Carlete Bone de Sousa Guajajara

Pregoeira

Tânia Maria Chaves Lima

Equipe apoio

Fabiula Martins Silva

Equipe apoio

AUTO POSTO MUNDO NOVO

CNPJ nº 52.966.953/0001-02

CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Processo Administrativo nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 10/03/2025 às 08:00h até 13/03/2025 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO:

Na data de 14/03/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado (s):

PROponentes/ Fornecedores	CNPJ	Representante Legal/CPF	Tipo de Empresa
AUTO POSTO MUNDO NOVO	52.966.953/0001-02	CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA	ME

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Classificação	Proponentes/ Fornecedores	Valor Total
1ª	AUTO POSTO MUNDO NOVO	R\$ 61.516,80

DESCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **AUTO POSTO MUNDO NOVO**, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

ENCERRAMENTO

Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://cmamarante.ma.gov.br>. Para constar foi lavrada a presente Ata, após

verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada

Carlete Bone de Sousa Guajajara

Pregoeira

Tânia Maria Chaves Lima

Equipe apoio

Fabiula Martins Silva

Equipe apoio

AUTO POSTO MUNDO NOVO

CNPJ nº 52.966.953/0001-02

CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA

Publicado por: Carlete Bone de Sousa Guajajara

Código identificador: 6pcy8l5whhc20250726110751

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Processo Administrativo nº 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA DA CAMÊRA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 07/03/2025 às 08:00h até 12/03/2025 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO:

Na data de 13/03/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da (s) proposta (s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado (s):

PROponentes/ Fornecedores	CNPJ	Representante Legal/CPF	Tipo de Empresa
RIO VERDE CONSTRUTORA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	53.109.642/0001-90	JOSE GOMES DE SOUSA NETO	DEPORTE ME

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

CLASSIFICAÇÃO	PROponentes/ Fornecedores	Valor Total
1ª	RIO VERDE CONSTRUTORA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 122.110,36

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **RIO VERDE CONSTRUTORA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar

na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

ENCERRAMENTO

Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://cmamarante.ma.gov.br>. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada

Carlete Bone de Sousa Guajajara

Pregoeira

Tânia Maria Chaves Lima

Equipe apoio

Fabiula Martins Silva

Equipe apoio

RIO VERDE CONSTRUTORA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ nº 53.109.642/0001-90

JOSE GOMES DE SOUSA NETO

Publicado por: Carlete Bone de Sousa Guajajara

Código identificador: w1szbphix420250726110738

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 009/2025

Processo Administrativo nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação de controladores internos/licitação de interesse da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 08/04/2025 às 08:00h até 11/04/2025 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO:

Na data de 14/04/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado (s):

PROponentes/ Fornecedores	CNPJ	Representante Legal/CPF	Tipo de Empresa
ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA,	39.972.842/0001-40	Telma Lúcia da Conceição Meireles	ME

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

CLASSIFICAÇÃO	PROONENTES/ FORNECEDORES	VALOR TOTAL
1ª	ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA,	R\$ 7.350,00

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, sendo menor que os orçamentos propostos, estando

compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

ENCERRAMENTO

Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://cmamarante.ma.gov.br>. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada

Carlete Bone de Sousa Guajajara

Pregoeira

Tânia Maria Chaves Lima

Equipe apoio

Fabiula Martins Silva

Equipe apoio

ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ sob o nº 39.972.842/0001-40

Telma Lúcia da Conceição Meireles

Publicado por: Carlete Bone de Sousa Guajajara

Código identificador: w5cum9gure820250726110749

**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO CAMARA MUNIC
Câmara Municipal de Amarante do Maranhão
Rua Humberto de Campos, nº 782, Centro, Amarante do Maranhão
Cep: 65.923-000

Jose Dias Carvalho
Presidente

Informações: camara@cmamarante.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
AMARANTE DO
MARANHÃO CAMARA
MUNICIPA:23436389000
118**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do Ma
ranhao/OU=Presencial/OU=07000276000119/OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARANHÃO CAMARA
MUNICIPA:23436389000118 Data:14.03.2025
00:00